RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N° 0008/2025 - CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia-PB, a Escola do Legislativo, com a finalidade de promover a formação, capacitação, aperfeiçoamento e valorização dos agentes públicos, servidores e da comunidade, visando o fortalecimento da cidadania e da atuação do Poder Legislativo.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Santa Luzia:

I – Promover cursos, seminários, palestras, oficinas e demais atividades voltadas à qualificação dos Parlamentares e servidores da Câmara Municipal;
II – Oferecer programas de capacitação voltados aos vereadores e assessores parlamentares;
III – desenvolver ações educativas voltadas à formação política e cidadã da comunidade;
IV – estabelecer parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
V – incentivar a pesquisa e a produção de conhecimento sobre o Poder Legislativo, políticas públicas e temas de interesse social.
VI - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntoslegislativos;
VII- desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares epolíticas;
IX - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituiçõesparceiras;

Art. 3º. A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à presidência da Câmara Municipal de Santa Luzia.

Art. 4º. A estrutura organizacional da Escola do Legislativo de Santa Luziae o regulamento de funcionamento serão definidos por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Paragrafo Único As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintesagentes:

I - Presidência: pelo Presidente da CâmaraMunicipal;
II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
III – Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

Art. 5º. As funções e atividades administrativas realizada pela mesa diretora e os membros do artigo anterior de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º. A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Santa Luzia.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento

vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Luzia-PB, 28 de outubro de 2025.

FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CMSL

HIANNA CONCILIA SOUZA DA NÓBREGA DOS SANTOS
PRIMEIRA VICE PRESIDENTE DA CMSL

GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA
SEGUNDO VICE PRESIDENTE DA CMSL

IGOR GAMBARRA MARINHO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

JOSÉ ADEILDO TOMAZ
SEGUNDO SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20251104112121**
Título	RESOLUÇÃO N° 0008/2025 - CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Tipo da matéria	RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
Setor	GABINETE DO PRESIDENTE
Data/hora publicação	04/11/2025 11:27
Data/hora autorização	04/11/2025 11:27
Data de circulação	05/11/2025
Diário Oficial	Edição nº 00437, data 05/11/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/PB no dia 05/11/2025 — Edição 00437. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251104112121&link=CMSL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 28/09/2026 16:54

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251104112121**, intitulada **RESOLUÇÃO N° 0008/2025 - CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santa Luzia/PB.

Publicação: 04/11/2025 11:27 | **Autorização:** 04/11/2025 11:27 | **Circulação:** 05/11/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00437, 05/11/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, resolve criar, no âmbito da Câmara Municipal, a Escola do Legislativo, com a finalidade de promover a formação, capacitação, aperfeiçoamento e valorização dos agentes públicos, servidores e da comunidade, visando ao fortalecimento da cidadania e da atuação do Poder Legislativo. A Escola tem como objetivos específicos promover cursos, seminários, palestras, oficinas e demais atividades voltadas à qualificação dos parlamentares e servidores da Câmara; oferecer programas de capacitação voltados aos vereadores e assessores parlamentares; desenvolver ações educativas voltadas à formação política e cidadã da comunidade; estabelecer parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil; incentivar a pesquisa e a produção de conhecimento sobre o Poder Legislativo, políticas públicas e temas de interesse social; qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando sua formação em assuntos legislativos; desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas; e ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras. A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à presidência da Câmara Municipal, e sua estrutura organizacional e regulamento de funcionamento serão definidos por ato da Mesa Diretora, sendo as funções administrativas desenvolvidas em regime de colaboração pela Presidência, pela Direção e pela Coordenação Pedagógica e de Projetos. As funções e atividades administrativas são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas. A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251104112121&link=CMSL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 28/09/2026 16:54